



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo passeio por até 60 dias úteis, com fins em atender as necessidades da Câmara Municipal.

### 1.2. Especificação/Detalhamento:

- **Veículo tipo passeio;**
- **Capacidade 05 passageiros;**
- **04 portas;**
- **Ar condicionado;**
- **Direção hidráulica;**
- **Câmbio manual;**
- **Motor com potência mínima de 75 cv;**
- **Ano de fabricação no mínimo 2024;**
- **Sem limite de quilometragem;**
- **Todos equipamentos obrigatórios exigidos em lei;**
- **Seguro total do veículo;**

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que o veículo da Câmara Municipal vem adquirindo recentemente vários problemas mecânicos o que faz com que o veículo seja inutilizado pelo período de manutenção, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o bom andamento do legislativo, pois necessita de um veículo para levar os vereadores e funcionários afim de dar continuidade ao serviço público e busca de recursos para o município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**3.1.** A contratação de serviço deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**4.1.** As prestações de serviços de locação de veículos, serão solicitadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no período mensal; sendo o combustível utilizado no período de locação por conta do contratante.

## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**5.1.** O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

**6.1.** Quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

**6.2.** Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar a entrega dos serviços de locação com o veículo em perfeitas condições dentro do prazo indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 7.3.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada;
- 7.4.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente equipados;
- 7.5.** Manter técnicos habilitados em serviço;
- 7.6.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 7.7.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança do veículo;
- 7.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo locado, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 7.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Emitir nota de empenho;
- 8.2.** Atestar a execução dos serviços de locação;
- 8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atestar e execução dos serviços;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Rejeitar o veículo da locação que estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato;
- 9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;

- 9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (ou outro instrumento hábil).
- 9.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.6.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 10.2.** Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

**INUBIA LOPES DA SILVA**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA